



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2026**

**EDITAL Nº 112/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8426/2026**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**(SOMENTE PARA EMPRESAS ME/EPP/EQUIPARADAS CONFORME LC 123/2006)**

O Município de São Manuel/SP, torna pública a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 4139 de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

**LOCAL:** [bnccompras.com/Home/Login](https://bnccompras.com/Home/Login)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**DÚVIDAS EM RELAÇÃO À OPERAÇÃO DO SISTEMA:** consultar o sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

| Recebimento das propostas: |                        |
|----------------------------|------------------------|
| Início                     | Término                |
| Data/Horário               | Data/Horário           |
| 14/08/2026 às 00h01min     | 25/08/2026 às 08h00min |

| Abertura das propostas |
|------------------------|
| 25/08/2026 às 08h30min |

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição única de equipamentos industriais, compreendendo 01 (um) fogão industrial 06 bocas com forno e 02 (dois) fornos industriais, destinados às cozinhas das unidades escolares EMEF Profº Zigomar Augusto e EMEF Profº Walter Carrer, em atendimento ao



Convênio do Prêmio Excelência Educacional – Programa Alfabetiza Juntos SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.5. Será concedido tratamento diferenciado e prioridade de contratação a Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, conforme definidos neste Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025.

2.4.5.1. Este benefício não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca/Modelo/Fabricante; Quantidade cotada;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.8. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Sistema da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**, utilizando-se **2 (duas) casas decimais** após a vírgula. Não serão aceitos lances com frações de centavos superiores a essa especificação.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



5.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Encerrada a etapa de disputa, e iniciada a etapa de julgamento das propostas, será verificada pelo Agente de Contratação a aplicabilidade do benefício da regionalidade nos moldes do Art. 3º da Lei Municipal n. 4730/2025, da seguinte forma:

5.18.1. Será concedida prioridade de contratação à Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I.

5.18.2. Entende-se como âmbito local ou regional, sucessivamente:

5.18.2.1. Âmbito local: Município de São Manuel/SP;

5.18.2.2. Âmbito regional: Municípios limítrofes de São Manuel: Barra Bonita, Igaraçu do Tietê, Mineiros do Tietê, Dois Córregos, Botucatu, Pratânia, Areiópolis e Lençóis Paulista;

5.18.2.3. Microrregião de São Manuel;

5.18.2.4. Municípios que integram o Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Pardinho, Pratânia e São Manuel;

5.18.2.5. Estado de São Paulo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, observando os valores unitários e globais limitados a **2 (duas) casas decimais**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.4. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.



**7.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

**7.2.8. As empresas consorciadas** deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a) Denominação do Consórcio;
- b) Qualificação dos consorciados;
- c) Organização e objetivos dos consórcios, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente licitação;
- d) Composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- e) Indicação da empresa líder do consórcio;
- f) Compromisso de que as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- g) Outorga de poderes à empresa líder para figurar como única representante legal do Consórcio perante a Prefeitura Municipal de São Manuel/SP, com poderes para tomar decisões e assinar em nome do Consórcio.

**7.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11

7.3.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 7.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo e-mail informado em sua proposta, para assinar o contrato por meio de assinador próprio desta Prefeitura, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para a assinatura do contrato, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

8.1.2. O e-mail do licitante para a convocação do item 8.1 será o informado no item 10 da declaração geral preenchida pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

8.4. A contratação, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação



10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do



certame, ou seja, até o dia 20/08/2026 às 23h59min, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

11.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PÚBLICO - <https://bnccompras.com/Home/Login> > Informações do Processo.

11.3. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do site [bnccompras.com/Home/Login](https://bnccompras.com/Home/Login).

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração Geral
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

São Manuel, 12 de agosto de 2026

**Odirlei José Felix**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição única de equipamentos industriais, compreendendo 01 (um) fogão industrial 06 bocas com forno e 02 (dois) fornos industriais, destinados às cozinhas das unidades escolares EMEF Profº Zigomar Augusto e EMEF Profº Walter Carrer, em atendimento ao Convênio do Prêmio Excelência Educacional – Programa Alfabetiza Juntos SP, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, tratando-se de aquisição única de bens permanentes, sem formação de Sistema de Registro de Preços, em razão da demanda específica decorrente de recursos vinculados ao convênio.

| Item | Quant. | Unidade | Descrição                           | Valor unitário |
|------|--------|---------|-------------------------------------|----------------|
| 01   | 01     | UN      | Fogão Industrial 06 bocas com forno | R\$ 5.100,87   |
| 02   | 02     | UN      | Forno Industrial a Gás              | R\$ 3.613,26   |

DESCRIÇÃO TÉCNICA

**ITEM 1 - Fogão Industrial 06 bocas com forno:**

Fogão Industrial 06 Bocas com Forno – Baixa Pressão.

- Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência;
- Mesa superior com quadro inteiriço (sem emendas aparentes) ou tecnologia equivalente, proporcionando maior resistência estrutural e facilitando a higienização;
- Grelhas removíveis medindo aproximadamente 40 x 40 cm, confeccionadas em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência;
- Queimadores confeccionados em ferro fundido ou material equivalente de alta durabilidade, proporcionando distribuição uniforme do calor;
- Equipado com 06 (seis) queimadores, sendo 03 (três) simples e 03 (três) duplos;
- Registros individuais para controle da chama, de fácil acionamento e alta resistência;
- Bandeja coletora de resíduos removível, facilitando a limpeza e manutenção do equipamento;
- Pés reforçados proporcionando estabilidade ao equipamento durante a utilização.



O forno deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade entre 100 e 150 litros;
- Câmara interna confeccionada em aço carbono ou material equivalente;
- Porta com visor em vidro temperado resistente a altas temperaturas;
- Sistema de vedação eficiente;
- Controle de temperatura regulável, com faixa aproximada entre 50°C e 300°C;
- No mínimo 01 (uma) grade removível e regulável.

#### **Funcionamento**

- Alimentação a GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de baixa pressão;
- Acendimento manual;
- Consumo de gás compatível com a capacidade do equipamento.

#### **Dimensões máximas permitidas.**

- Largura entre 100 cm e 160 cm;
- Profundidade entre 90 cm e 120 cm;
- Altura entre 80 cm e 90 cm.

#### **Garantia**

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

#### **Acessórios**

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Certificado de garantia;
- Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento.

#### **Requisitos adicionais**

- O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso;
- Atender às normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO, quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes;
- Possuir assistência técnica autorizada ou disponibilidade de fornecimento de peças de reposição em território nacional durante o período de garantia



\*Imagem ilustrativa

#### **ITEM 2 – Forno Industrial a Gás:**

Forno industrial a gás, novo, de primeiro uso, destinado ao preparo de alimentos em cozinha industrial escolar, contendo, no mínimo, as seguintes características:

##### **Características construtivas**

- Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência ou aço inoxidável;
- Câmara interna em chapa de aço resistente ao calor;
- Isolamento térmico em lã de vidro, lã de rocha ou material equivalente;
- Porta reforçada com sistema de fechamento seguro;
- Visor em vidro temperado resistente a altas temperaturas;
- Puxador com isolamento térmico;
- Queimador tubular ou sistema equivalente de alto rendimento;
- Controle individual da chama por registro;
- Bandeja coletora de resíduos removível; Pés reforçados proporcionando estabilidade ao equipamento durante a utilização.

##### **Funcionamento**

- Alimentação a gás GLP (baixa pressão);
- Acendimento manual;
- Temperatura de trabalho entre aproximadamente 50°C e 300°C;
- Termômetro analógico ou digital instalado na porta.

##### **Capacidade**

- Capacidade mínima de 120 litros.



### Grelhas

- No mínimo 02 grelhas removíveis, cromadas ou em aço, com regulagem de altura.

### Dimensões máximas permitidas.

Em razão do espaço físico disponível na unidade escolar, o equipamento deverá possuir:

- Largura máxima de 80 cm;
- Profundidade máxima aproximada de 75 cm;
- Altura compatível com o funcionamento do equipamento.

### Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

### Acessórios

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Certificado de garantia;
- Todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento.



\*Imagem ilustrativa

Serão aceitos equipamentos com características equivalentes ou superiores às especificadas.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição única de 01 (um) fogão industrial 06 bocas com forno e 02 (dois) fornos industriais, destinados às unidades escolares EMEF Profº Zigomar Augusto e EMEF Profº Walter Carrer, contempladas com recursos provenientes do Prêmio Excelência Educacional, instituído pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos SP.

A contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura das cozinhas das unidades escolares contempladas, garantindo condições adequadas para o preparo da alimentação escolar, com maior eficiência, segurança e qualidade, contribuindo para o atendimento dos estudantes e para o adequado funcionamento dos serviços oferecidos pela rede municipal de ensino.

Os equipamentos a serem adquiridos possuem características compatíveis com a demanda das unidades escolares, possibilitando maior capacidade de produção, melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior durabilidade dos bens e melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo preparo das refeições.

A aquisição será custeada com recursos financeiros provenientes do Convênio do Prêmio Excelência Educacional, cuja finalidade é fomentar melhorias nas unidades escolares premiadas, em conformidade com o Plano de Ação aprovado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Ressalta-se que a presente contratação se caracteriza como aquisição única, vinculada à execução do referido convênio, não havendo previsão de aquisições futuras decorrentes deste procedimento licitatório, razão pela qual não se justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aos objetivos estabelecidos no convênio, permitindo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares beneficiadas.

A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando que a solução escolhida é a mais adequada para atender às necessidades identificadas e assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados ao convênio.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada consiste na aquisição única de 01 (um) fogão industrial 06 bocas com forno e 02 (dois) fornos industriais, destinados às cozinhas das unidades escolares EMEF Profº Zigomar Augusto e EMEF



Profº Walter Carrer, contempladas com recursos do Convênio do Prêmio Excelência Educacional, no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos SP.

A escolha pela aquisição de equipamentos novos mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e utilizados de forma contínua no preparo da alimentação escolar, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das cozinhas e para a qualidade dos serviços prestados aos estudantes. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, espera-se que apresentem elevado desempenho, segurança operacional, durabilidade e facilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, manuais de operação em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, permitindo sua utilização imediata após o recebimento definitivo.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis ao descarte de bens permanentes e resíduos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em pesquisa de mercado, buscando assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, sem direcionamento de marca ou fabricante, garantindo a aquisição de equipamentos com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas e às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

##### REQUISITOS GERAIS

- Ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação e utilização;
- Possuir identificação do fabricante, modelo e número de série, quando aplicável;
- Estar acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia



### REQUISITOS TÉCNICOS

Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com utilização em cozinhas industriais escolares, garantindo:

- resistência mecânica;
- segurança durante a operação; durabilidade;
- facilidade de limpeza e higienização;
- desempenho compatível com a demanda da unidade escolar;
- materiais de fabricação de boa qualidade e adequados ao uso profissional.

As especificações detalhadas de cada item encontram-se descritas neste Termo de Referência.

### GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus para a Administração.

### ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, devidamente embalados e protegidos contra avarias durante o transporte.

### SUSTENTABILIDADE

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos de maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e descarte ambientalmente adequado de embalagens e componentes, em conformidade com a legislação vigente.

### SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, responsável pela garantia e pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a entrega imediata dos bens.



### ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada ou disponibilidade de fornecimento de peças de reposição em território nacional durante o período de garantia.

### CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Serão recusados equipamentos que:

- apresentem avarias, amassados, riscos ou danos decorrentes do transporte;
- não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- sejam entregues incompletos ou desacompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento;
- apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento;
- estejam em desacordo com a proposta vencedora ou com a marca e modelo ofertados.

## **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 5.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto será executado mediante fornecimento integral, em parcela única, considerando tratar-se de aquisição única de bens permanentes, decorrente de recursos vinculados ao Convênio do Prêmio Excelência Educacional, inexistindo necessidade de fornecimento parcelado.

### 5.2 PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada antes do seu vencimento, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.

### 5.3 LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição abaixo:

| Unidade escolar            | Equipamento      | Quantidade |
|----------------------------|------------------|------------|
| EMEF Profº Walter Carrer   | Forno Industrial | 01         |
| EMEF Profº Zigomar Augusto | Forno Industrial | 01         |
| EMEF Profº Zigomar Augusto | Fogão Industrial | 01         |



A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio.

#### 5.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues:

- novos e de primeiro uso;
- completos e em perfeito estado de conservação;
- devidamente embalados;
- acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa;
- acompanhados do certificado de garantia;
- acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos, fretes e demais encargos correrão por conta da contratada.

#### 5.5 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e identificação dos equipamentos.

#### 5.6 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado por servidor designado, após a verificação de:

- conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- compatibilidade com o catálogo técnico aprovado durante a fase de julgamento;
- funcionamento dos equipamentos; integridade física; documentação obrigatória;
- garantia.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

#### 5.7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão recebidos definitivamente os equipamentos que:

- atendam integralmente às especificações técnicas;
- correspondam ao modelo aprovado durante a análise da documentação técnica;
- estejam em perfeito funcionamento;
- não apresentem avarias;
- possuam garantia mínima exigida;
- estejam acompanhados dos respectivos manuais e certificados.



### 5.8 SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou divergências em relação às especificações técnicas deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Art. 2.º Os gestores e fiscais de contratos, e os respectivos substitutos quando houver, serão representantes das Diretorias demandantes ou que iniciou o processo licitatório, designados pelo Prefeito ou pelo ordenador da despesa.

§ 1º: Cabe aos gestores acompanhar a execução do contrato e aos fiscais promover o fiel acompanhamento e fiscalização dos contratos no campo administrativo, operacional e setorial, conforme o caso.

§ 2º. A Seção de Contratos, ao analisar o processo de contratação, obrigatoriamente notificará a autoridade prevista no caput da ausência da indicação do (s) fiscal(is), caso esta não tenha indicado no envio do Documento de Formalização de Demanda, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.

Art. 3.º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros componentes do quadro da própria Administração Pública Municipal ou por esta contratado.

Art. 4.º Não serão designados agentes públicos para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo quando da impossibilidade fática, situação em que os órgãos de controle de primeira e segunda linha serão mais analíticos.

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa dos fiscais, de acordo com as seguintes disposições:

I- Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos especialmente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o § 1º deste art., serão considerados:

- I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II-A complexidade da fiscalização;
- III- O quantitativo de contratos por agente público;
- IV- A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada

#### GESTOR DO CONTRATO

Art. 6.º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e, administrativa do contrato;
- II- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando formalmente, se for o caso, a autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar nos autos do processo correspondente eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa, sem prejuízo dos órgãos de contabilidade analítica;



- V- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- VI- Coordenar quando necessário os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à formalização dos procedimentos e sua atribuição;
- VII- Cumprir prazos informados pela Seção de Contratos, para iniciar procedimentos relativos às prorrogações de contratos, alterações, justificativas de sua manutenção e novas licitações.

#### FISCAL TÉCNICO

Art. 7.º Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir ao gestor do contrato notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar para o regular processamento da despesa, sem prejuízo da contabilidade analítica.
- VII. Comunicar antecipada e tempestivamente o gestor do contrato quanto a seu término para fins de prorrogação ou nova licitação, se for o caso.

#### FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 8.º Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;



- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

#### RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 9.º O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pelo Prefeito.

#### APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 10.º Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

#### TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 11.º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

- I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

- A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
- Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.
- A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação;
- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

#### FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados a partir da data de entrega da NFe.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### FORMA DE SELEÇÃO



O fornecedor será selecionado mediante a realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do julgamento por item justifica-se por possibilitar maior competitividade entre os licitantes, ampliar a participação de fornecedores e permitir à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada equipamento.

A presente contratação refere-se à aquisição única de bens permanentes, inexistindo necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda é certa, previamente definida e vinculada à execução do Convênio do Prêmio Excelência Educacional.

#### CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão aceitas as propostas que:

- atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- apresentem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- sejam exequíveis;
- observem todas as condições estabelecidas no Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- contiverem informações incompatíveis com o objeto da contratação;
- estiverem em desacordo com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

#### AValiação Técnica dos Equipamentos

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da solicitação do Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, que permita verificar o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer técnico quanto à conformidade do equipamento ofertado.

Caso a documentação apresentada não demonstre o atendimento às especificações mínimas exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



A documentação técnica apresentada integrará o processo administrativo e servirá como referência para conferência do equipamento no momento do recebimento definitivo.

#### HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

#### CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA

Serão aceitos equipamentos cujas especificações sejam equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, desde que a equivalência seja devidamente comprovada por meio da documentação técnica apresentada e não comprometa a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou o desempenho esperado do equipamento.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 12.327,38 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços de mercado, utilizando-se de forma combinada os seguintes parâmetros:

- pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos industriais, mediante solicitação formal de orçamento;
- consulta à ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov, contemplando contratações públicas com objetos compatíveis.

A metodologia adotada buscou identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando as especificações técnicas dos equipamentos, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à pesquisa de preços nas contratações públicas.

O valor estimado servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas, não vinculando a Administração à contratação pelo referido montante, prevalecendo o menor preço obtido na fase competitiva do certame, desde que atendidas todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos financeiros provenientes do Convênio do Prêmio Excelência Educacional, celebrado entre o Município de São Manuel e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, bem como das dotações orçamentárias correspondentes, devidamente consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.



**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 90110/2026**

**Processo Administrativo n.º 8426/2026**

**1. Identificação do concorrente:**

Fornecedor : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Cidade : \_\_\_\_\_ Estado : \_\_\_\_\_

Bairro : \_\_\_\_\_ CEP : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_ Insc. Mun. \_\_\_\_\_

**2. OBJETO:** Aquisição única de equipamentos industriais, compreendendo 01 (um) fogão industrial 06 bocas com forno e 02 (dois) fornos industriais, destinados às cozinhas das unidades escolares EMEF Profº Zigomar Augusto e EMEF Profº Walter Carrer, em atendimento ao Convênio do Prêmio Excelência Educacional – Programa Alfabetiza Juntos SP, de acordo com o estabelecido pelo edital.

| Item | Quant. | Unidade | Descrição                           | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|-------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | 01     | UN      | Fogão Industrial 06 bocas com forno |       |                |             |
| 02   | 02     | UN      | Forno Industrial a Gás              |       |                |             |

**3. Prazo de validade da proposta:** A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**4. Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.



**5. Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO GERAL**

**Pregão Eletrônico nº 90110/2026**

**Processo Administrativo n.º 8426/2026**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3 que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

11. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são:

Nome : \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

Cargo: \_\_\_\_\_.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A XXXXXXXXXXXXX.**

**Contrato nº XXXX/202X**

**Processo Administrativo nº XXXXX/202X – Pregão Eletrônico nº XXXX/202X**

**Valor total: R\$ XXXXXX.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, Centro, na Cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado por XXXXXXXX, (CARGO), brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXXXXX XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF nº.: XXXXXXXXXX, com endereço na na XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, citada adiante designada como **CONTRATADA**, têm entre si, de acordo com os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº. .... – Processo Administrativo nº. ...., e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1.** O prazo de prazo de vigência da contratação é de ..... contados contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), no qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|-----------|----------------|-------------|
|      |      |       |           |                |             |

**3.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.2.1.** O Termo de Referência;



**3.2.2.** O Edital da Licitação;

**3.2.3.** A Proposta do contratado;

**3.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este contrato e anexo ao Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

**6.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

**6.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto deste Contrato.

**6.4.** A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

**6.4.1.** No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal do acumulado de 12 meses do índice de IPCA, sendo considerado sempre o último índice divulgado, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**6.4.2.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = (TX/100) \times (N/365) \times VP$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios devidos;

**N=** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o do efetivo pagamento;

**TX=** IPCA acumulado de 12 meses;

**VP=** Valor da prestação em atraso

**6.5.** Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.



**6.6. O CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **CONTRATADA**.

**6.7.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**6.8.** As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro vigente, conforme funcional programática XXXXXXX, categoria econômica XXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Manuel para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.11.** Compõe obrigações do Contratante também todas aquelas constantes no Termo de Referência que vai anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.2.** Alocar os empregados e meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**9.1.7.** Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do contrato.

**9.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do objeto.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**9.1.11.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

**9.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo gestor do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

**9.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



**9.1.19.** Compõe obrigações do Contratado também todas aquelas constantes no Termo de Referência que vai anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV. Multa:**

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.



**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.6..** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.7.3.** Indenizações e multas.

**12.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.9.** O contrato poderá ser extinto:

**12.9.1.** Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.9.2.** Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**



**14.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

O presente contrato foi digitado pelo funcionário XXXXXXXX, matrícula XXXXXX, lido e achado conforme assinam este instrumento, as Partes, o Gestor do Contrato e as Testemunhas.

São Manuel, XXXXX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: XXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/202X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

**GESTOR DO CONTRATO: XXXXX**

**RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXX**

**CONTRATADA: XXXXXX**

**OBJETO:** Tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, XXXX de XXXXX de 202X.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**CONTRATADA:**

**Nome:** XXXXXX

**Cargo:** XXXXXX

**CPF:** XXXXX

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Nome:** XXXX

**Cargo:** XXXXX

**CPF:** XXXXX





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA: XXXXXXXX**

**CNPJ Nº: XXXXXXXX**

**CONTRATO Nº: XXXXXX/20XX**

**VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.**

**OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXXX.**

**VALOR: R\$ XXXXXXXXXX**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, \_\_\_\_ de XXXXXXXX de 20XXX.

XXXXXXX

XXXXXXX

Email: XXXXXXXX